

DESPACHO Nº 2.245/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.007517/2017-05, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
MERCÊS COMUNICAÇÕES LTDA.	11.322.505/0001-99	FOZ DO IGUAÇU/PR	18	*	S	01250.042691/2018-77	Duplicidade de Programação. o que é vedado conforme art. 12 do Decreto 5.371/2005.
FUNDAÇÃO BOA VONTADE	10.226.070/0001-16	UMUARAMA/PR	28	*	S	01250.032157/2018-52	Não Manifestou Interesse no prazo do Art. 3º, §4, da Portaria 4.287/2015.
FUNDAÇÃO BOA VONTADE	10.226.070/0001-16	LONDRINA/PR	28	*	S	01250.032145/2018-28	Não Manifestou Interesse no prazo do Art. 3º, §4, da Portaria 4.287/2015.

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.614/SEI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.051991/2018-47, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA WCS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PAÇO DO LUMIAR, estado do MARANHÃO, utilizando o canal digital nº 19 (dezenove), nos termos da Nota Técnica nº 20115/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.827/SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.058800/2018-78, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV RECORD DE RIO PRETO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de BORBOREMA, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 27 (vinte e sete), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 22549/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.837/SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.058684/2018-97, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV RECORD DE RIO PRETO S/A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de OSVALDO CRUZ, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 43 (quarenta e três), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 22660/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.920/SEI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.010579/2016-15, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da TV MAR LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SÃO LUÍS DO PARAITINGA, estado de São Paulo, utilizando o canal nº 33 (trinta e três), a partir do desligamento dos sinais analógicos na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 22590/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.028/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.049293/2018-81, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de UMUARAMA, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 39 (trinta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 24292/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.171/SEI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041748/2018-11, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 40 (quarenta), nos termos da Nota Técnica nº 24809/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.201/SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.045402/2018-91, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 25540/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, estado de GOIÁS, mediante utilização do canal n.º235 (duzentos e trinta e cinco), classe C.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.208/SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.001845/2017-90, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 25650/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela FUNDAÇÃO PRELAZIA DE BALSAS, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Balsas, estado do Maranhão, mediante utilização do canal n.º 216 (duzentos e dezesseis), classe A1.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

PORTARIA Nº 6.001, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.065732/2018-01, de 05/11/2018, resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente ROKEMBACH + LAHM, VILLANOVA & CIA. AUDITORES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.063.967/0001-48 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 7048, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece a inscrição no Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco dos acervos documentais aprovados, de acordo com a decisão do Comitê Nacional do Brasil proferida em reunião realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições previstas no art. 87 da Constituição Federal, combinado com o art. 27 - VI da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com base na Portaria MinC nº 259, de 2 de setembro de 2004, que criou o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco, e considerando a importância da preservação do patrimônio documental brasileiro para o desenvolvimento da nação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a inscrição no Registro Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco dos acervos documentais abaixo relacionados, considerados pela decisão do Comitê Nacional do Brasil como relevantes patrimônios documentais nacionais, na reunião realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro:

I - Acervos de quatro fortificações da Capitania de Mato Grosso, 1768-1822, apresentado pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso;

II - Africanos Livres na Justiça Amazonense do Século XIX, apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;



III - Em busca da felicidade: roteiros da primeira radionovela brasileira, 1941-1943, apresentado pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC);
IV - Feminismo, ciência e política - o legado Bertha Lutz, 1881-1985, apresentado pelo Arquivo Histórico do Itamaraty; pelo Arquivo Nacional; pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados; pelo Centro de Memória da Universidade Estadual de Campinas (CMU/Unicamp) e pelo Museu Nacional/UFRJ;
V - Fundo Assessoria de Segurança e Informações da Fundação Nacional do Índio (ASI/Funai), 1968-2000, apresentado pelo Arquivo Nacional;
VI - Imprensas negra e abolicionista do século XIX na Biblioteca Nacional, apresentado pela Fundação Biblioteca Nacional;
VII - Inventários post-mortem do Cartório do Primeiro Ofício de Mariana, 1713-1920, apresentados pelo Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana (AHCSM);
VIII - Livro de Inventários da Catedral de Mariana, 1749-1904, apresentado pelo Arquivo Eclesiástico Dom Oscar de Oliveira;
IX - Processos de reconhecimento da união estável homoafetiva pelo Supremo Tribunal Federal e a garantia dos direitos fundamentais aos homossexuais, apresentados pelo Supremo Tribunal Federal;
X - Relíquia da Irmandade Devoção de Nossa Senhora da Solidade dos Desvalidos, Actas 1832- 1847, apresentada pela Sociedade Protetora dos Desvalidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece a inscrição no "Registro Nacional do Brasil de Patrimônio Documental Perdido ou Desaparecido" do acervo documental aprovado, de acordo com a decisão do Comitê Nacional do Brasil proferida em reunião realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições previstas no art. 87 da Constituição Federal, combinado com o art. 27 - VI da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com base na Portaria MinC nº 259, de 2 de setembro de 2004, que criou o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco, e considerando a importância da preservação do patrimônio documental brasileiro para o desenvolvimento da nação, resolve:
Art. 1º Fica reconhecida a inscrição no Registro, do acervo documental abaixo relacionado, considerado pela decisão do Comitê Nacional do Brasil como relevante patrimônio documental nacional, na reunião realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2018, na cidade do Rio de Janeiro:

I - Fundo Bertha Lutz, apresentado pelo Museu Nacional na categoria de "Patrimônio Documental Perdido".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revogação de Súmulas Administrativas aprovadas pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC).

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 39 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e em conformidade com os arts. 24, 25 e 26 do Regimento Interno da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, aprovado pela Resolução nº 1, de 1º de novembro de 2013, e com amparo nas razões expostas no Processo Administrativo nº 01400.011230/2010-34, resolve:
Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Súmulas Administrativas:
I - Súmula nº 6, incorporada ao art. 17, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26/12/2017;
II - Súmula nº 24;
III - Súmula nº 28, incorporada ao art. 4 da Instrução Normativa nº 5, de 26/12/2017;
IV - Súmula nº 29, incorporada ao art. 12 da Instrução Normativa nº 5, de 26/12/2017;
V - Súmula nº 30, incorporada ao art. 13 da Instrução Normativa nº 5, de 26/12/2017; e
VI - Súmula nº 31, incorporada ao art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26/12/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Torna público o resultado da análise dos recursos impetrados pelas entidades associativas de caráter cultural e artístico, para indicar membros para compor a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, para o biênio 2019-2020, de que trata Edital nº 1/2018, publicado no D.O.U de 6 de setembro de 2018, e a Portaria nº 107, de 08 de novembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, em cumprimento ao previsto no item 4.2 do Edital nº 1/2018 para habilitação de entidades para indicação de membros que comporão a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura- CNIC, no Biênio 2019-2020, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos recursos impetrados pelas entidades de âmbito nacional, associativas e representativas de setores culturais e artísticos e representativas do empresariado, consideradas habilitadas para indicar representantes que comporão a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, no Biênio 2019-2020, na qualidade de membros, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Tornar público o resultado da análise dos recursos impetrados pelas entidades de âmbito nacional, associativas e representativas de setores culturais e artísticos e representativas do empresariado, inabilitadas para indicar seus representantes para compor a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, no Biênio 2019/2020, pelo descumprimento de um ou mais itens, conforme disposto nos requisitos constantes do item 2 do Edital nº 1/2018, conforme Anexo II desta Portaria.
Art. 3º A decisão sobre o recurso é irrecorrível, conforme subitem 4.4 do Edital nº 1/2018.
Art. 4º Convocar com base no inciso II do Art. 5º da Resolução nº 1, de 1º de novembro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 107, de 08 de novembro de 2018, e o Anexo I da presente Portaria, as entidades habilitadas a participarem de reunião, a ser realizada em Brasília/DF, SCS Quadra 9, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B - 12º andar, das 09h30 às 18h00, do dia 07 de dezembro do corrente ano, visando à elaboração e composição de listas quintuplas com os nomes dos representantes que serão indicados para a escolha do Ministro de Estado da Cultura. Para tanto, deverão indicar o nome de um representante da entidade para participar da referida reunião, encaminhando e-mail para editalcnic@cultura.gov.br, até o dia 28 de novembro de 2018.
Art. 5º As entidades deverão encaminhar, até o dia 28 de novembro de 2018, para o endereço de e-mail editalcnic@cultura.gov.br ,os currículos de até 5 (cinco) indicados, sendo um para cada região do país.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

ANEXO I

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR CULTURAL HABILITADAS
Associação de Produtores Teatrais Independentes - APTI
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC
Confederação Nacional da Indústria - CNI

ANEXO II

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR CULTURAL INABILITADAS
Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas
9E.M3 - Escala Musical - Comunicação & Marketing
Instituto com a Palavra
Organização Caminhos da Cultura
Associação Comunitária de Resgate Social e Cultural da Região de Brumado

DESPACHO Nº 124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo/MinC nº 01400.001118/2005-28
PRONAC nº 05-0780
Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Dell'Arte Promoções Artísticas S/C Ltda, CNPJ 27.002.849/0001-50, nos autos do Processo nº 01400.001118/2005-28, e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se a reprovação da prestação de contas, com a redução dos recursos a serem restituídos ao erário, com base nas razões contidas no Relatório de Análise de Recurso nº 361/2018/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, e no Parecer Jurídico nº 00669/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica.
Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Ministro

DESPACHO Nº 123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo/MinC nº 01400.070368/2015-80
PRONAC nº 15-9841
Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Débora Lúcia Vieira Butruce, CPF 074.749.477-06, nos autos do Processo nº 01400.070368/2015-80 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00570/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e na Nota Técnica nº 5/2018, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.
Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece, no âmbito do Ministério da Cultura, os limites de movimentação e empenho para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas no parágrafo único do art. 4º no Anexo I do Decreto 7.743, de 31 de maio de 2012, bem como no art.115 do Anexo II da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, e nos incisos I a IV do art. 1º da Portaria MinC nº 334, de 12 de junho de 2002, e
Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº. 10.180/2001, na Lei nº. 13.473/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), na Lei nº 13.587/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2018), no Decreto nº 9.276/2018 e suas alterações (Decretos que dispõem sobre movimentação e empenho de despesas e da Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2018), no Decreto nº 6.170/2007 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011);, resolve:
Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I desta Portaria, os limites de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das unidades do Ministério da Cultura - MinC e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2018.
Art. 2º Os limites previstos no Anexo I desta Portaria poderão ser revistos, desde que respeitados os limites globais definidos nos Anexos do Decreto nº 9.276, de 02 de fevereiro de 2018 e suas alterações.
Art. 3º Os limites previstos no Anexo I desta Portaria serão distribuídos pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MinC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.
Art. 4º Os órgãos e unidades orçamentárias (UO) vinculadas ao Ministério da Cultura somente poderão empenhar dotações orçamentárias no exercício de 2018, observados os seguintes prazos:
I - até 28 de novembro, para as dotações orçamentárias recebidas por destaque das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC);
II - até 30 de novembro, para as demais dotações.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais da União, relacionadas no Anexo III desta portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 13.473, de 08 de agosto de 2017) e às decorrentes da abertura e reabertura de créditos extraordinários.
§ 2º Os prazos previstos para empenho de despesas decorrentes de descentralizações recebidas de órgãos não vinculados ao MinC, aos referentes ao PAC - Programa de Aceleração do Crescimento e às despesas relativas a Emendas Individuais com Resultado Primário 6 seguem o prazo do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira e alterações, até então previsto para 07 de dezembro de 2018.
§ 3º As dotações oriundas de destaques recebidos das unidades orçamentárias 42.101 (MinC), 42.902 (FNC), não empenhadas até a data estabelecida no inciso I, deverão ser devolvidas à unidade concedente até o dia 30 de novembro de 2018.
§ 4º As dotações orçamentárias de cada UO movimentadas por meio de provisão interna para suas Unidades Gestoras (UGs) subordinadas, que não puderem ser empenhadas até a data estabelecida no inciso II, deverão ser devolvidas/estornadas para a UG concedente até o dia 03 de dezembro de 2018.
§ 5º Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até as datas estabelecidas nos incisos I e II, deverão ser anulados e as respectivas dotações orçamentárias restituídas às unidades concedentes nos termos dos §§ 2º e 3º.

